

**CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E VELHO RANCHO EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÃO LTDA ME.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VELHO RANCHO EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.706.357/0001-88, com sede à Rua São Paulo, n.º 1000 – Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Elói Mendes (MG), CEP: 37.110-000, neste ato representada por sua sócia, Sra. Andreza da Silva Moreno Gonçalves, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-10.067.427, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 033.216.946-46, residente e domiciliada à Rua São Paulo, n.º 1000 – Nossa Senhora Aparecida, em Elói Mendes (MG), CEP: 37.110-000, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade de Pregão Presencial n.º 021/2014, tipo “Menor Preço Por Lote”, e se regerá pelas Leis n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

Constitui objeto do presente instrumento a locação e montagem de rodeio, palco, gradil, som e iluminação, carregadores, seguranças e banheiro químico para a realização das festividades de Comemoração do “27º Aniversário de Itaú de Minas”, a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014, no Parque de Eventos Ministro Carlos Melles, neste município, conforme descrição e características abaixo discriminadas:

<b><u>LOTE 01</u></b>
<b><u>ITEM 01 - RODEIO</u></b>
<b><u>Dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014</u></b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Arena completa para Rodeio, composta por 06 brets cobertos com proteção entre palco e brets, com porteiras, currais e querências para 40 animais, com 40 metros de extensão e 30 metros de largura, com no mínimo 03 portões sendo 01 lateral e 02 centrais para acesso de pessoas no show, com as estruturas e pinturas em ótimo estado de conservação e visual, sem propagandas, com iluminação para rodeio. (a arena para rodeio deverá estar montada no dia 09/09/2014, até as 14h00min, para ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros);</li><li>▪ 40 bois devidamente treinados para montarias e de ótima performance,</li></ul>

todos devidamente vacinados, com atualização para rodeio profissional, devendo ser apresentado a carteira de vacinação dos animais no ato da assinatura do contrato;

- 40 peões profissionais de “nome”, com alimentação, comitivas, trajes, acessórios e outros afins, devendo ser reservado 06 (seis) vagas para peões de Itaú de Minas;
- Juiz de Rodeio, devidamente capacitado para o julgamento do Rodeio, consagrado pela opinião pública, devendo ser apresentado 03 (três) atestados de bom desempenho de participação em eventos (os atestados deverão estar dentro do envelope contendo os documentos para habilitação);
- 02 salva-vidas de arena, reconhecidos no meio do Rodeio;
- 01 palhaço de arena com números diários e diferenciados, para animação da platéia, acompanhado dos respectivos equipamentos atrativos, durante o período de realização do evento, reconhecido no meio do Rodeio;
- 01 locutor para apresentação dos eventos e publicidade, conhecidos regionalmente, com qualidades reconhecidas pelo público admirador do Rodeio;
- Veterinário especializado em animais de rodeio, credenciado na Secretaria da Agricultura, com autorização para trabalhar em Minas Gerais, devendo na assinatura do contrato, apresentar comprovante do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o profissional;
- Fiscal de brete;
- Placar eletrônico (relógio digital);
- Seguro obrigatório para todos os competidores, juiz e locutores;
- Premiação do rodeio profissional, no valor de R\$ 7.500,00, sendo R\$ 2.300,00 para o 1º lugar; R\$ 1.700,00 para o 2º lugar; 1.200,00 para o 3º lugar; R\$ 900,00 para o 4º lugar; R\$ 700,00 para o 5º lugar e R\$ 700,00 para o peão de Itaú de Minas melhor classificado, que serão distribuídos em dinheiro no dia 14/09/2014, final do rodeio;
- Os portões deverão estar abertos às 19h30min e início das montarias às 21h00min.
- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a participação dos animais, dela decorrendo as despesas com ração, veterinário, frete, guarda e segurança dos mesmos, durante todo o período do contrato.
- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a regularização da documentação referente aos animais (tropa) do rodeio junto ao IMA, inclusive a GTA – Guia de Trânsito Animal, que deverá ser apresentada à Comissão de Festas.
- Iluminação da arena de rodeio, composta de 08 efeitos tipo moving light, 08 mini brut de 06 lâmpadas 02 Super Strobos Atomic 3000 e 02 (duas) máquinas de fumaça.
- **Na assinatura deste contrato deverá ser apresentado o Laudo Técnico do(s) engenheiro(s) e ART(s) da montagem estrutural do rodeio e brets (arena de rodeio).**

**ITEM 02 - FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ABERTURA DO LOCUTOR**

**Dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014**

### **Show em um ponto central para abertura do locutor**

- Bola de fogo gigante – no centro da Arena
- Desenho em fogo na pista de rodeio.
- Cruzamento global ao redor de toda a arena com efeito estalada luminosa
- Cruzamento global ao redor de toda a arena com chuvas de prata
- Uma torta chinesa fantastic
- Um painel em Night Day com a imagem de N. Senhora Aparecida (Impresso em Plotter)
- Um painel em Night Day com a imagem de N. Senhor Jesus Cristo (Impresso em Plotter)

### **ITEM 03 – TELÕES**

**Dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014**

- 02 telões, medindo 5 x 4 metros cada, com projetores de alta definição instalados em torres de ferro com altura mínima de 06 (seis) metros, com serviços de filmagens e transmissão do Rodeio em locais simultâneos montados no Parque de Eventos Ministro Carlos Melles.
- **Todos os dias o som e o telão deverão ser ligados às 19h30min, antes do início do rodeio.**
- **Não será permitida a veiculação de qualquer propaganda áudio visual.**

### **ITEM 04 – GRADIL E FECHAMENTO**

**Dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014**

- Gradil: 100 metros de grades de contenção de público de 1,20 metros de altura.
- Fechamento: 100 metros de placas metálicas em aço com dimensões de 2,25m, altura x 1,70m de largura e 16mm de espessura, com escoras em aço tipo vergalhão ½” com fixação entre si de presilhas de arame de fio 12 a ser colocada ao redor de toda a extensão dos currais, bretes e fundo de palco, conforme exigência do Corpo de Bombeiros.
- O gradil e o fechamento deverão estar totalmente montados no dia 09/09/2014, até as 14h00min, para ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros.

### **ITEM 05 – PALCO**

**DIAS 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014**

- Palco para apresentações artísticas, montado no Parque de Eventos Ministro Carlos Melles à disponibilidade nos dias 11, 12 ,13 e 14 de setembro de 2014 com as seguintes dimensões:
- 16 metros de frente; 14 metros de fundo; 07 metros de altura pé direito

(04 torres); 02 áreas de serviço com cobertura e fechamento medindo 06 metros x 06 metros, uma de cada lado na altura do piso do palco; 02 camarins grandes com medida aproximada de 16 metros quadrados montados em cima na mesma altura do piso atrás do palco com banheiros individuais; escada de acesso com 2,20 metros de largura com corrimão, altura do piso 2,00 metros, altura do piso ao teto 7,00 metros de altura, capacidade de carga na estrutura para iluminação 5.000 kgs, distribuídos em pontos variados, saída frontal na cor preta, 02 asas de PA medindo 07 metros x 03 metros por lado, além de construção de House Mix, coberto em lona com distância de 30 a 40 metros da frente do palco centralizada entre os PAs.

- **O Palco deverá estar montado no dia 09/09/2014 para ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros.**
- **Na assinatura do contrato deverá ser apresentado o Laudo Técnico do engenheiro e ART da montagem do palco, camarim e house mix.**

#### **ITEM 06 – SOM E ILUMINAÇÃO**

**Dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014**

- **Dia 11/09/2014** – Show com Fred & Gustavo – som e iluminação conforme lista de equipamentos.
- **Dia 12/09/2014** – Show com Grupo Tradição – som e iluminação conforme lista de equipamentos.
- **Dia 13/09/2014** – Show com Paula Fernandes – som e iluminação conforme lista de equipamentos.
- **Dia 14/09/2014** – Show com Banda Brasil 2000 – som e iluminação conforme lista de equipamentos.
- O som e a iluminação deverão estar disponíveis para as apresentações conforme exigências dos artistas.
- Qualquer dúvida na montagem dos equipamentos de som e luz entrarem em contato direto com a produção dos artistas.

#### **ITEM 07 – CARREGADORES**

**Dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014**

- Dia 11 de setembro de 2014 – 08 carregadores de sexo masculino
- Dia 12 de setembro de 2014 – 08 carregadores de sexo masculino
- Dia 13 de setembro de 2014 – 20 carregadores do sexo masculino
- Dia 14 de setembro de 2014 – 06 carregadores do sexo masculino
- Os carregadores deverão estar em disponibilidade de horários no período da tarde, antecedente aos shows, para montagem do cenário, e logo após o término dos mesmos, posicionarem-se atrás do palco principal para desmontagem do cenário.
- Todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução deste contrato, inclusive, transporte, estadia e alimentação.

#### **ITEM 08 – VIGIA DE PATRIMÔNIO**

##### **Dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014**

- Dia 11 de setembro de 2014 – 12 vigias do sexo masculino
- Dia 12 de setembro de 2014 – 12 vigias do sexo masculino
- Dia 13 de setembro de 2014 – 12 vigias do sexo masculino
- Dia 14 de setembro de 2014 – 12 vigias do sexo masculino
  
- Os Vigias deverão estar no Parque de Eventos nos dias **11, 12, 13 e 14/09/2014 as 19h00min.**
- Todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução deste contrato, inclusive, transporte, estadia e alimentação.

#### **ITEM 09 – GERADOR ELÉTRICO**

##### **DIAS 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014**

- Gerador de energia silenciado de no mínimo 250 kva com chave reversora, com técnicos de operação de plantão durante todo o evento, com no mínimo 12 horas de funcionamento por dia de evento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes:**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a - fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados;
- b - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a - montar toda a estrutura acima relacionada para as festividades dos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2014, para a realização das festividades do 27º Aniversário de Itaú de Minas.
- b – responsabilizar-se pelas despesas com transporte, montagem e desmontagem de todo o equipamento nos dias avençados.
- c - responsabilizar-se pelas despesas com o transporte, trato e cuidado com os animais.
- d – disponibilizar acomodação e/ou hospedagem de peões, vigias de patrimônio ou outros envolvidos na organização do evento, fora das dependências do Parque de Eventos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos:**

O presente contrato terá vigência durante o período compreendido entre 09/09/2014 a 14/09/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do preço e forma de pagamento:**

A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços acima contratados com a importância global de R\$ 77.900,00 (Setenta e sete mil e novecentos reais), a ser pago em três parcelas, sendo:

34% na assinatura do contrato,

33% no dia 15/09/2014, desde que cumpridas integralmente as obrigações pela **CONTRATADA**,

33% no dia 15/10/2014, desde que cumpridas integralmente as obrigações pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.12.01.13.392.1301.2151-3.3.90.39.00 – Manutenção Com. Cívicas, Folc. e Culturais.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da execução:**

**6.1** - Os equipamentos e serviços contratados deverão ser prestados e montados no Município de Itaú de Minas, conforme descrito na cláusula primeira, livres de qualquer despesa, como tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino, transporte, montagem e desmontagem do rodeio, cenário, equipamentos, alimentação e hospedagem, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento.

**6.2** – A **CONTRATADA** nomeia como responsável da empresa, o Sr. João Paulo Pereira Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.218.078, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 041.161.016-30 que deverá permanecer no local da realização do evento, durante toda a execução dos serviços contratados e que terá autonomia para gerenciamento do contrato.

**6.3** – A **CONTRATADA** nomeia como responsável da técnico da empresa, o Sr. Bruno Guilherme Ramos Braga, engenheiro mecânico e de segurança do trabalho, inscrito no CREA sob o n.º 135.556/D, que deverá permanecer no local da realização do evento, durante toda a execução dos serviços contratados.

**6.4** – A **CONTRATADA** nomeia como veterinário responsável da empresa, o Sr. Leandro Braga Vilela, portador do C.P.F. n.º 376.866.585-00 e portador da carteira profissional CRMV/MG n.º 4382 que deverá permanecer no local da realização do evento, durante toda a execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da fiscalização:**

Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser feita por técnicos da Prefeitura ou por quem esta designar, podendo ainda, a qualquer momento, determinar, dentro dos limites legais, modificações no atendimento ou na entrega do objeto contratado, não isentando, entretanto, a **CONTRATANTE**, pela posterior constatação de má qualidade dos serviços e/ou equipamentos que venham ocorrer.

Parágrafo 1º - Cabe a **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º - A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

Parágrafo 4º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, que não se portar convenientemente, ou demonstrar baixa qualidade de serviço.

Parágrafo 5º - Todos os equipamentos locados deverão ter o mesmo padrão, podendo ser exigido a troca parcial ou total dos que não atenderem aos critérios de segurança e qualidade exigidos, não cabendo neste caso, a obrigatoriedade de indenização pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos encargos sociais:**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8.1. - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

8.2. - A **CONTRATANTE**, poderá em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta cláusula, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - Da subcontratação dos serviços:**

A subcontratação dos serviços é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, e disso deverão dar ciência inequívoca aos subcontratados, após deliberação e anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades aplicáveis:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

10.3 - Advertência.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

10.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.

10.8 - À **CONTRATADA** que, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da inexecução contratual:**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da rescisão:**

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5.º e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do foro:**



As partes elegem o foro da Comarca de Pratápolis, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 28 de agosto de 2014.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**VELHO RANCHO EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÃO LTDA ME**  
**ANDREZA DA SILVA MORENO GONÇALVES**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

-----

-----